

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Estado de São Paulo
Secretaria Geral/ 2022



Autoria dos vereadores Marcelo Galante Lopes da Cunha e Fabiana Sandoval

LEI Nº 3.822 de 12 de abril de 2022.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 7º DA LEI
COMPLEMENTAR 3805/22.

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ter a seguinte redação o artigo 7º da Lei Complementar 3805, de 22/12/2021:

“Art. 7º. Os benefícios tributários previstos nesta lei complementar deverão ser requeridos pelos proprietários interessados e/ou seus procuradores no setor de atendimento ao público da Prefeitura de Casa Branca, com cópia da matrícula.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 12 de abril de 2022.

MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON
SECRETÁRIA GERAL